



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, CELEBRADO ENTRE XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG., EM 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20.071-004, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 23.093.056/0001-33, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo subscritos, doravante denominada **Contratante**; e

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, associação privada sem fins lucrativos,, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 04.393.475/0001-46, com endereço à Rua da Candelária, nº 9, Sala 1.005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-020, , neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Executivo, Sr. Carlos Henrique Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 10.315.858 – 3 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 065.693.208 – 23, , doravante denominada **Contratada**;

sendo **Contratante** e **Contratada** também individualmente denominadas como a “**Parte**” e conjuntamente as “**Partes**”;

Considerando que:

- a) As Partes celebraram, em 28 de janeiro de 2019 um Contrato de Prestação de Serviços DE Implementação das Ações de Preservação, Conservação e Valorização do Sítio Histórico denominado Cais do Valongo (“Contrato”);
- b) As Partes assinaram e, 28 de janeiro de 2020, o Primeiro Aditivo para alteração do prazo de vigência e prazo para envio de notas fiscais relativos ao Contrato;
- c) As Partes assinaram e, 22 de abril de 2020, o Segundo Aditivo com intuito de alterar as informações bancárias da Contratada.
- d) As Partes desejam alterar o as condições das subcontratações, através do adiantamento pela Contratante.
- e) Nos termos das Cláusulas 4ª, item 4.4 e 4.5 do referido Contrato, qualquer modificação aos termos e condições estabelecidos no mesmo só poderá ser feita mediante acordo entre as Partes, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo escrito, firmado pelas Partes signatárias do instrumento em questão;

Decidem as Partes por aditar o referido Contrato, tendo em vista mútuo entendimento, nos termos do item 4.5 do Contrato, conforme as seguintes condições abaixo estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto: **(a)** Permitir que nas subcontratações, estabelecidas na Cláusula Sexta, item 6.1 e seguintes, a Contratada solicite o adiantamento do valor de referida subcontratação à Contratante.

3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços DE Implementação das Ações de Preservação, Conservação e Valorização do Sítio Histórico denominado Cais do Valongo.





## CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – SUBCONTRATAÇÕES

2.1. Em razão dos motivos elencados nos considerandos na Cláusula Primeira, constante acima, as PARTES decidem alterar a Cláusula Sexta– SUBCONTRATAÇÕES – com a inclusão do item 6.1.1.A, do Contrato para que conste a condição ora ajustada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

6.1.1.A Uma vez anuído pela Contratante, as subcontractações com valores totais de até R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais), terão o valor do contrato adiantado pela Contratante, com o seguinte fluxo de pagamento:

- a. Contratada envia os documentos referentes ao processo de seleção para a Contratante;
- b. Contratante verifica e aprova o processo de seleção;
- c. Contratada firma contrato com fornecedor;
- d. Contratada solicita adiantamento através de nota de débito e Carta para Contratante, anexando o contrato assinado com o fornecedor;
- e. Contratante realiza o pagamento à Contratada em até 30 dias após o envio da nota de débito;
- f. O fornecedor presta o serviço e a Contratada solicita autorização de pagamento (boletim de medição) para Contratante com o envio do comprovante do serviço prestado (relatórios, entre outros );
- g. Contratante autoriza pagamento e o fornecedor emite NF contra Contratada ;
- h. Contratada paga o fornecedor ;
- i. Contratada envia para Contratante, para prestação de contas referente ao adiantamento realizado, os seguintes documentos:
  - i.NF emitida pelo fornecedor contra Contratada;
  - ii.Comprovante de pagamento da Contratada ao fornecedor.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO

3.1. O Contrato em referência fica ratificado em todas as suas Cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento que àquele se integra, formando um todo único e indispensável.





3.2. As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste documento. Assim, as Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente ou de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuem valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.

E por estarem justos e contratados, assinam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias e igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020

**CONTRATANTE: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:  
CPF/MF:

Nome:  
RG:  
CPF/MF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5C8E-9093-10A5-F4BF> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C8E-9093-10A5-F4BF



### Hash do Documento

2658823A28161309B2AA29C569718BDE91D0C8190518E5A92F905F38BF890EC8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2020 é(são) :

- Roberta de Oliveira Guimarães - 013.078.666-70 em 27/10/2020  
14:03 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Roberta De Oliveira Guimaraes  
**Tipo:** Certificado Digital
- Cai Hongxian - 061.362.987-67 em 20/10/2020 19:59 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Hongxian Cai  
**Tipo:** Certificado Digital
- Anselmo Henrique Seto Leal - 220.943.838-14 em 20/10/2020  
13:19 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

